



**ATA DA 1813ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima décima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguíñ Dias Gurjão, e do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 12642/17-81 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 30-03-2017, **decidiu: a)** Revogar a Decisão DIREXE nº 109.2016, de 18-03-2016, em função da revogação da Instrução Normativa RFB nº 1515, de 24-11-2014; **b)** Autorizar o cancelamento de débitos incobráveis que não ultrapassem o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) por usuário, já inclusos todos os encargos decorrentes de reajustes previstos em contrato, juros moratórios, atualizações monetárias e outros eventuais custos, sendo somente aplicável após esgotados todos os procedimentos administrativos e/ou ações judiciais impetradas visando à recuperação do crédito, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14-03-2017, condicionado a que eventuais cancelamentos se deem caso a caso após autorização da Diretoria Executiva. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 197.2017;* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 41225/15-66 e considerando a



manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 24-03-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/48.2016, celebrado com a empresa **HARGER & SANTANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, objetivando a prestação de serviços de assessoramento jurídico-administrativo, na Administração do Porto de Laguna, incluindo, também, contratação de prestação de serviços de assessoramento jurídico-administrativo nos ramos do direito constitucional, direito civil, nas esferas da justiça estadual e federal (em todas as instâncias), direito administrativo, direito tributário, direito penal e direito trabalhista, desde a 1ª Instância até o Tribunal Regional de Trabalho de Santa Catarina (TRT-12ª região) e da mesma forma nas demandas que envolvem a recursos de revista e demais medidas para apreciação pelo TST, na Administração do Porto de Laguna, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, valor global de **R\$ 40.676,40** (quarenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 198.2017; II.3* – com base nos registros contidos no processo nº 48504/16-69, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de tinta e toner, para abastecer o estoque do almoxarifado da Companhia, por um período de 12 (doze) meses, bem como: **a)** Homologar e adjudicar os citados serviços às empresas: **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS - ME**, para os itens 01, 13 e 25, no valor global de **R\$ 7.196,10** (sete mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos); **COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, para os itens 02, 03, 05, 06, 07 e 08, no valor global de **R\$ 25.977,40** (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); **ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA. ME – EPP**, para os itens 04 e 26, no valor global de **R\$ 5.945,00** (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais); **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA SOARES – ME**, para o item 09, no valor



global de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, para o item 12, no valor global de **R\$ 2.490,00** (dois mil e quatrocentos e noventa reais); **EUSTÁQUIO S MOURA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME**, para o item 17, no valor global de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **S & K INFORMÁTICA LTDA. – ME**, para os itens 18, 19, 20 e 21, no valor global de **R\$ 1.775,40** (um mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); **b)** Cancelar na aceitação os itens 10, 11, 14, 15, 16, 22, 23 e 24 em função de terem extrapolado o valor orçado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 199.2017; II.4* – com base nos registros contidos no processo nº 3493/01-67 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 26-04-2017, **decidiu** aprovar a minuta **Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento**, bem como sua celebração, ao Contrato de Servidão de Passagem DP/19.2001, celebrado com a empresa **NEVES & MARINHEIRO LTDA.**, cujo objeto é operacionalização de esteira transportadora em túnel subterrâneo, interligando a esteira da BUNGE ALIMENTOS S/A (antiga SANTISTA) - localizada na faixa interna do cais do Armazém 12 A , com o Moinho daquela empresa – localizado em área contígua a do Porto - destinada à movimentação de cereais a granel, a fim de **alterar** e/ou **inserir**, conforme segue: o *caput* e os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato; Cláusula Terceira - Dos Anexos dos Contratos; o Parágrafo Segundo e a inserção do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quarta – Dos Investimentos; inserção dos Parágrafos Sexto e Sétimo da Cláusula Sexta – Da Execução de Obras de Melhorias; o item “I” do *caput*, o Parágrafo Primeiro e a inserção do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima – Dos Preços; o item 1 do *caput* da Cláusula Nona - Do Reajuste; os itens “a” à “o” Cláusula Décima Sétima – Dos Direitos e Obrigações da CODESP; os itens “a” à “ee” da Cláusula Décima Oitava – Dos Direitos e Obrigações da NEVES & MARINHEIRO; o *caput*, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Quinta – Da Fiscalização; o *caput* da Cláusula Trigésima Segunda – Da Transferência Dos Bens Que Integram a Servidão de Passagem; o Parágrafo Segundo da Cláusula Trigésima Terceira - Dos Seguros e das Garantias; o *caput* da Cláusula Quadragésima - Do Valor do



Contrato; inserção da Cláusula Quadragésima Segunda – Da Licitação da Área. Determinou, ainda, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 200.2017;* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 35871/12-23, que tratou de autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/44.2015, celebrado com a empresa **DTA ENGENHARIA LTDA**, objetivando a implantação e execução do Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Dragadas, do Perfil Praia, do Ecossistema de Manguezal e da área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, o assunto foi retirado de pauta; **II.6** – **decidiu** autorizar que a Diretoria Administrativa e Financeira juntamente com a Superintendência Jurídica iniciem processo de negociação com o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo para buscarem solução amigável que resolva a reclamação trabalhista proposta por este ente contra a CODESP. Determinou abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 201.2017.* A seguir, passou-se ao item **III – DIRETRIZES**, que contou com o seguinte assunto: **III.1** – em função do encerramento do contrato DP/84.2015, cujo objeto é a prestação dos serviços de para implantação de Plano de Controle e Manejo de Pombos, abrangendo as áreas não arrendadas sob jurisdição da CODESP, em toda extensão da margem direita do Porto de Santos, a Diretoria Executiva deliberou que a Diretoria de Engenharia prepare documentação para que seja aberto um novo processo licitatório. Sem outros assuntos, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.2** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. No item **V – ASSUNTOS GERAIS**, **V.1** – a representante da Comissão Disciplinar realizou uma apresentação quanto ao Instrumento Normativo - Gerir Controle Anticorrupção, elaborado conforme Inquérito Civil nº 14.0426.0000965/2016-0 – Assunto: Fomentar a criação de sistema de controle interno e provocar a edição de Ato Normativo regulamentando o Processo Administrativo de Responsabilidade previsto na Lei 12.846/2013 – Recomendação Administrativa do Ministério Público/SP. Sem



outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc  
**Diretor-Presidente**

Hilario Seguíñ Dias Gurjão  
**Diretor de Engenharia**

Cleveland Sampaio Lofrano  
**Diretor de Relações com o Mercado  
e Comunidade**

Carlos Henrique de Oliveira Poço  
**Diretor de Operações Logísticas**

Francisco José Adriano  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Raul Moura de Sá  
**Superintendente de Gabinete da  
Presidência**